



## Prefeitura Municipal de Santos Dumont Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Nº de 27 de Setembro de 2019.

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos Dumont para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art.2º** - O orçamento do Município de Santos Dumont, estima a receita em R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.850.000,00
Contribuições	2.900.000,00
Receita Patrimonial	650.000,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	86.668.493,22
Outras Receitas Correntes	40.000,00
SUBTOTAL	100.128.493,22
Dedução para Formação do FUNDEB	-10.148.600,00
SUBTOTAL	-10.148.600,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	3.720.106,78
SUBTOTAL	4.020.106,78
TOTAL GERAL	94.000.000,00



## Prefeitura Municipal de Santos Dumont Estado de Minas Gerais

**Art.4º** - As despesas do Município de Santos Dumont serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

### Despesas por Funções de Governo

Legislativa	3.420.340,00
Judiciária	1.317.419,64
Administração	10.698.400,00
Defesa Nacional	52.000,00
Segurança Pública	145.000,00
Assistência Social	2.376.500,00
Previdência Social	3.510.000,00
Saúde	29.674.704,70
Educação	27.721.000,00
Cultura	1.238.000,00
Urbanismo	4.551.000,00
Habituação	190.500,00
Saneamento	308.000,00
Gestão Ambiental	421.000,00
Agricultura	1.662.000,00
Comércio e Serviços	87.000,00
Comunicações	21.000,00
Energia	2.712.435,66
Transporte	803.000,00
Desporto e Lazer	330.700,00
Encargos Especiais	2.720.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL	94.000.000,00

### Despesas por Unidades de Governo

Câmara Municipal	3.420.340,00
Gabinete do Prefeito	691.900,00
Procuradoria Jurídica	1.317.419,64
Secretaria de Administração	8.806.000,00
Secretaria de Finanças	2.912.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.380.935,66
Secretaria Mun. de Desenvol. Social e Combate As Drogas	2.430.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	28.959.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	29.674.704,70



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Agricultura	1.701.000,00
Comissão Central do Sistema de Controle Interno	261.000,00
Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer	672.700,00
Secretaria Municipal de Modernização Administrativa	217.000,00
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	556.000,00
TOTAL GERAL	94.000.000,00

**Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas**

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	47.860.993,71
Juros e Encargos Da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	38.097.983,14
SUBTOTAL	85.978.976,85
Despesas de Capital	
Investimentos	6.517.023,15
Inversões Financeiras	264.000,00
Amortização Da Dívida	1.200.000,00
SUBTOTAL	7.981.023,15
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	40.000,00
SUBTOTAL	40.000,00
TOTAL GERAL	94.000.000,00

**Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.



## Prefeitura Municipal de Santos Dumont Estado de Minas Gerais

---

**IV** - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art.6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 27 de Setembro de 2019.

Carlos Alberto De Azevedo  
Prefeito Municipal